



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 638

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1973.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Viçosa, para o exercício de 1973 é estimada na importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$1.500.000,00), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cr\$ 510.000,00	
Receita Patrimonial .....	15.000,00	
Transferências Correntes ..	659.500,00	
Receitas Diversas .....	<u>126.000,00</u>	1.310.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	2.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	10.000,00	
Participação em Tributos Federais .....	<u>177.500,00</u>	<u>189.500,00</u>
		1.500.000,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de Viçosa, para o exercício de 1973, é fixada na importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$1.500.000,00), distribuída pelos seguintes Órgãos e Sub-Unidades:

- Continua -

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.2

Lei nº 638

- Continuação -

## I - CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria da  
Presidência da Câmara ...Cr\$ 14.680,00

## II - PREFEITURA MUNICIPAL

1. Gabinete do Prefeito .....	184.068,00	
2. Serviços de Finanças .....	88.896,00	
3. Serviços de Viação e Obras	632.153,00	
4. Serviços de Educação e Saú de e Assistência Social ..	304.740,00	
5. Serviços Municipais .....	264.080,00	
6. Subprefeituras .....	<u>11.383,00</u>	1.500.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a receita estimada neste Orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso para abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 4º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita prevista neste Orçamento, poderá ser incorporada à Receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos para abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal a anular parcial ou totalmente dotações deste Orçamento, como recursos para abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.

Artigo 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem

- Continua -

*Adelino*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.3


Lei nº 638

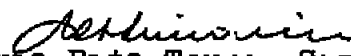
- Continuação -

como os que se relacionam com a programação da Despesa para o exercício.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.


Viçosa, em quatro (4) de dezembro de 1972

  
(Dr. Carlos Raymundo Torres)  
Prefeito Municipal

  
(Maria Rita Torres Simonini)  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/11/72)

# Assinaturas



---

---

---

---